



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 815, de 17 de Junho de 2009.

“Institui o “Dia Municipal da Cultura”, e dá outras providências”.

JOSÉ GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal da Cultura”, que será comemorado no dia 05 de novembro de cada ano, a fim de promover manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo Único – Entende-se por manifestações artísticas e culturais:

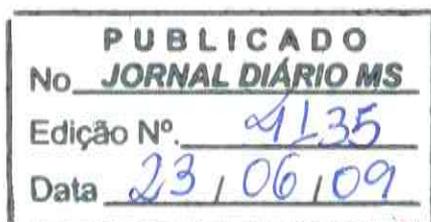
- a) Apresentações musicais;
- b) Apresentações teatrais;
- c) Apresentações de danças;
- d) Exposições de arte e artesanato;
- e) Audiências e debates;
- f) Manifestações populares em geral.

Art. 2º. A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Nova Andradina.

Art. 3º. A Prefeitura cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 17 de junho de 2009.




José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL